



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.372/2017

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão realizada no dia 02 de Outubro de 2017 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), objetivando a abertura de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração para custear as despesas com estagiários através do Convênio entre a Prefeitura Municipal e o CIEE - Centro Integrado Empresa-Escola, observados os seguintes desdobramentos:

|              |    |  |  |
|--------------|----|--|--|
| 02           |    | <b>PODER EXECUTIVO</b>                       |  |
|              | 02 | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> |  |
|              |    | 01   | <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                   |
|              |    | <i>Fonte 01 – 3.3.90.36.07</i>               | <i>Estagiários</i> <u>R\$ 9.000,00</u> |
| <b>TOTAL</b> |    |  | <u>R\$ 9.000,00</u>                    |

**Parágrafo Único** – Os detalhamentos das despesas para o referido crédito deverá ser composto respectivamente pela Função 04 – Administração, Sub-função 122 – Administração Geral.

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

|              |    |  |  |
|--------------|----|--|--|
| 02           |    | <b>PODER EXECUTIVO</b>                         |  |
|              | 03 | <b>SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b> |  |
|              |    | 01   | <b>FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>  |
|              |    | <i>Ficha 033 – 3.1.90.11.00</i>                | <i>Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil</i> <u>R\$ 9.000,00</u> |
| <b>TOTAL</b> |    |  | <u>R\$ 9.000,00</u>  |

**Parágrafo Único** – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

Chavantes, 29 de Setembro de 2017.

  
**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e afixado nesta mesma  
data na Secretaria da Prefeitura  
Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

  
Marco Antonio da Silva  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº. 139/2017